

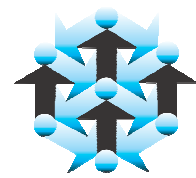
REGRAS PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE DEFESA PARA ALUNOS MATRICULADOS A PARTIR DO 1º SEMESTRE DE 2014.

MESTRADO

- As comissões julgadoras das dissertações de Mestrado serão compostas por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, sendo um dos membros titulares o orientador do aluno, na condição de presidente, com direito a voto. Os demais membros deverão ser externos ao Programa de Pós-Graduação, sendo pelo menos um externo à Universidade de São Paulo. A suplência deverá seguir a mesma regra.
- Entregar na secretaria o formulário PA021 com uma sugestão de nomes dos membros (titulares e suplentes) para compor a comissão julgadora de dissertação e com os dados dos alunos, preferencialmente, no mínimo, até a data de fechamento de pauta da reunião da CCP que antecede a data de realização de depósito ou, no máximo, até a data de o fechamento de pauta da reunião da CCP posterior ao depósito, para que haja tempo hábil da CPG aprovar a banca.
- A defesa deverá ser realizada em até 105 (cento e cinco) dias, contados a partir da primeira designação da comissão julgadora pela CPG.
- Caso haja a intenção de que a defesa ocorra **num prazo inferior a 30 (trinta) dias, após a aprovação da comissão julgadora pela CCP, já tendo sido a mesma aprovada também pela CPG**, deverá haver a concordância expressa dos membros da banca com a data da defesa, **não podendo este prazo ser inferior a 20 (vinte) dias**.

DOCTORADO

- As comissões julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes. A maioria dos membros da banca (pelo menos 3 [três]) deverá ser externa ao Programa de Pós-Graduação, sendo pelo menos um externo à Universidade de São Paulo. O orientador ou coorientador estará na condição de presidente, com direito a voto. A suplência deverá seguir a mesma regra.
- Entregar na secretaria o formulário PA021 com uma sugestão de nomes dos membros (titulares e suplentes) para compor a comissão julgadora de dissertação e com



os dados dos alunos, preferencialmente, no mínimo, até a data de fechamento de pauta da reunião da CCP que antecede a data de realização de depósito ou, no máximo, até a data de o fechamento de pauta da reunião da CCP posterior ao depósito, para que haja tempo hábil da CPG aprovar a banca.

- A defesa deverá ser realizada em até 105 (cento e cinco) dias, contados a partir da primeira designação da comissão julgadora pela CPG.
- Caso haja a intenção de que a defesa ocorra **num prazo inferior a 30 (trinta) dias, após a aprovação da comissão julgadora pela CCP, já tendo sido a mesma aprovada também pela CPG**, deverá haver a concordância expressa dos membros da banca com a data da defesa, **não podendo este prazo ser inferior a 20 (vinte) dias**.

NOTA 1: Os membros das comissões julgadoras deverão ser portadores, no mínimo, do título de doutor. Em caráter excepcional, na composição da comissão julgadora poderá ser indicado um membro não portador do título de Doutor, de reconhecida competência acadêmica ou técnico-científica, por proposta circunstanciada da CCP e aprovada pela CPG e por maioria absoluta no CoPGr.

NOTA 2: Na Comissão Julgadora de dissertação ou tese não é permitida a participação, de parente em linha direta ou colateral até quarto grau do aluno, do orientador e dos demais membros da referida comissão.

NOTA 3: Os docentes participantes (titulares e suplentes) deverão estar devidamente cadastrados no sistema da USP;

NOTA 4: O docente aposentado da EESC é considerado como membro interno, mesmo que não exerça mais nenhuma atividade na Unidade

NOTA 5: O docente externo à Universidade de São Paulo que exerça atividade em Programa de Pós-Graduação da USP será considerado como membro interno.